



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 9 de dezembro de 1.971.

LEI Nº 918, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Cria tabelas e especifica diárias
na Câmara de Vereadores.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de -/
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, /
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vere-
adores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a tabela de diárias do Presi-
dente, Vereadores e funcionários da Câmara de Vereadores, que
vigorará com os seguintes valores:

Presidente.....	Cr\$ 200,00
Vereadores.....	" 175,00
Diretor Geral e Assessor.....	" 150,00
Oficiais Legislativos.....	" 125,00
Motoristas e continuos.....	" 70,00

Art. 2º - Os valores do artigo anterior serão reajus-
tados de acordo com as mesmas proporções da elevação dos níveis
do salário mínimo regional.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta /
lei, correrão pelas dotações orçamentárias constantes do orça-
mento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 9 de dezembro de 1.971.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos

Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. Nivelte Vóssio Brígido

Cel. Nivelte Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração